



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

JUÍZA DE DIREITO ZENICE MOTA CARDOZO

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 01/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.037, pág. 57, de 10.01.2018, na qual destacou-se o período de 02 a 06.07.2018 para a realização da Correição Geral Ordinária na 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de expressiva

quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 03 de julho de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 03 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Corregedor(a)**, em 03/07/2018, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0424231** e o código CRC **D05FC1BC**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO
RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
3ª VARA CÍVEL
COMARCA DE RIO BRANCO

Junho de 2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
JUÍZA DE DIREITO ZENICE MOTA CARDOZO

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	01/2018
Período designado para correição:	02 a 06.07.2018
Processos em andamento:	2.068
Data do processo mais antigo:	16/04/2002 (0006003-96.2002.8.01.0001 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 03 de julho de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. PROCESSOS VINCULADOS A MAGISTRADOS DIVERSOS DA JUÍZA DE DIREITO RESPONSÁVEL

Magistrada do processo: Lilian Deise Braga Paiva
0011696-56.2005.8.01.0001

Magistrado do processo: Marcelo Coelho de Carvalho
0708891-06.2016.8.01.0001
0024209-51.2008.8.01.0001/01

Magistrada do processo: Olívia Maria Alves Ribeiro
0002440-16.2010.8.01.0001
0023705-74.2010.8.01.0001
0005442-57.2011.8.01.0001
0024987-21.2008.8.01.0001
0001792-36.2010.8.01.0001
0008026-68.2009.8.01.0001

Recomendação:

Ressalvada às exceções (impedimentos, suspeições e afastamentos temporários), todos os processos devem ser vinculados ao magistrado titular ou responsável pela unidade judiciária.

2. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.1. Cível - Processos

a) Ag. Devolução de AR

Processo	Classe
0700034-97.2018.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0701155-63.2018.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0701570-46.2018.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0702560-37.2018.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0703734-81.2018.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0704145-95.2016.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0704554-71.2016.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0708064-92.2016.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0708446-51.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0708458-65.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0708832-81.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0709338-57.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0709768-09.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0709829-64.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0709834-86.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0709912-51.2015.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0709922-27.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0709966-46.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0709989-89.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0710060-91.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0710329-33.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0710515-56.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0710612-56.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0710739-91.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0710926-02.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0713497-43.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0713781-51.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0716206-51.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0717045-76.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum

b) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000208-36.2007.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0002207-92.2005.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0002813-76.2012.8.01.0001	Depósito
0003738-87.2003.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0005072-54.2006.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0005844-46.2008.8.01.0001	Procedimento Comum
0009914-67.2012.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0015480-70.2007.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0027094-77.2004.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0028299-34.2010.8.01.0001	Petição
0029557-45.2011.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0030989-02.2011.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0700285-18.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700325-97.2018.8.01.0001	Monitória
0700422-97.2018.8.01.0001	Monitória
0702284-06.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0703042-82.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0703263-65.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0703571-43.2014.8.01.0001	Procedimento Comum
0703718-30.2018.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0707305-31.2016.8.01.0001	Procedimento Comum
0708520-42.2016.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0708525-64.2016.8.01.0001	Reintegração / Manutenção de Posse
0708831-33.2016.8.01.0001	Procedimento Comum
0713308-70.2014.8.01.0001	Alienação Judicial de Bens
0713360-32.2015.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0713582-63.2016.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0713979-88.2017.8.01.0001	Monitória
0714012-78.2017.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial
0716125-05.2017.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

c) Vista ao Defensor

Processo	Classe
0705571-45.2016.8.01.0001	Embargos à Execução
0708178-65.2015.8.01.0001	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0709840-64.2015.8.01.0001	Procedimento Comum

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Não existe mandado pendente de cumprimento.

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 03 de julho de 2018, da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 171 (cento e setenta e um) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 81 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 01.10.2018, conforme segue:

Data : 02/07/2018 (2)	Data : 22/08/2018 (2)
Data : 04/07/2018 (6)	Data : 27/08/2018 (2)
Data : 09/07/2018 (7)	Data : 29/08/2018 (2)
Data : 16/07/2018 (8)	Data : 03/09/2018 (2)
Data : 18/07/2018 (5)	Data : 05/09/2018 (2)
Data : 23/07/2018 (8)	Data : 10/09/2018 (2)
Data : 25/07/2018 (4)	Data : 12/09/2018 (2)
Data : 30/07/2018 (6)	Data : 17/09/2018 (2)
Data : 01/08/2018 (2)	Data : 19/09/2018 (2)
Data : 08/08/2018 (3)	Data : 24/09/2018 (2)
Data : 13/08/2018 (3)	Data : 26/09/2018 (2)
Data : 15/08/2018 (2)	Data : 01/10/2018 (1)
Data : 20/08/2018 (2)	



8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

9. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Junho/Julho)

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 79
- Decisão → 225
- Despacho → 70
- Audiências realizadas → 40

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

A composição do quadro de servidores lotados na 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Carlos César Quintela de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Maria Maciel Amorim		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Claudia Simone Moura de Moraes Sales	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Dulce Oliveira Teodoro Garcia	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Phellipe Rodrigues de Oliveira	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Ana Paula Lucena da Silva Meireles	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Analyne Felício Valle da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Tamires Alves França	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Nina Maria Gadelha de Oliveira	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	8(oito)....Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários – área judiciária) 2(dois)....Estagiários (preferencialmente em Direito)
--	---

*Varas especializadas ou residuais

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Diretor de Secretaria	01	01
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Servidores efetivos	08	04
Estagiários	02	-

O quadro de servidores da 3ª Vara Cível não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 04 servidores efetivos e 02 estagiários.

Rio Branco, 03 de julho de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça